



Câmara do Município de Igaratinga

Praça Manuel de Assis, 27 - Igaratinga-MG
Cep: 35695-000 - CNPJ: 23.768.732/0001-21
Tel.: (37) 3246-1201 / Fax: (037) 3246-1201
e-mail: cmigaratinga@nwm.com.br

LEI Nº 927 / 2004

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o mandato político compreendido entre 2005/2008, na forma do disposto no art. 29, inciso V, c/c art. 37, Inciso X e XI, da CR/1988, e art. 41, inciso XXI da LOM, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus legítimos representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam fixados, para produzirem efeitos durante o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2005 e 31 de dezembro de 2008, os subsídios dos agentes políticos municipais, em obediência aos ritos ditados pelo art. 29, inciso V, da Constituição da República/1988, c/c art. 41, inciso XXI da LOM, na forma discriminada abaixo:

I – Prefeito Municipal, subsídio, em parcela única, no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais);

II – Vice-Prefeito Municipal, subsídio, em parcela única, no valor de R\$ 1.390,00 (hum mil trezentos e noventa reais);

III – Secretários Municipais, subsídio, em parcela única, no valor de R\$ 1.254,72 (hum mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

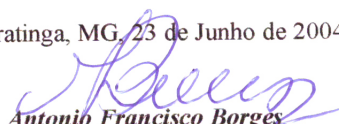
Art. 2º. – Os subsídios estabelecidos pelos incisos do artigo primeiro desta Lei, poderão ser recompostos, sempre nas mesmas datas e índices aplicados aos servidores públicos municipais, na conformidade do disposto no art. 37, inciso X e XI, da Constituição da República/1988.

Art. 3º. – As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão às expensas de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal de cada competência.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. – Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 23 de Junho de 2004.


Antônio Francisco Borges
Prefeito Municipal